



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Ferreira, 300 - Fone/fax=3266.1119

C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - PR

REQUERIMENTO n.º 010/2022

REQUERENTE: VEREADOR OSVALDO VIRGINIO DE LIRA

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL

REF: FREQUENCIA SAÚDE

O VEREADOR que este subscreve, vem solicitar ao Executivo Municipal, seja enviada a esta Casa Legislativa informações sobre os profissionais contratados a prestarem serviços junto à área de Saúde de nosso Município.

Que, no ano de 2019, esta Casa Legislativa recebeu Recomendação Administrativa nº 006/2019, onde fora determinado pelo Ministério Público, a Implantação de Sistema de Controle de Frequência Diária de todos os Agentes Públicos da Área da Saúde, tendo sido ainda solicitado que este Legislativo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e a 18ª Regional de Saúde, realizasse fiscalização do Controle de Frequência de referidos servidores.

Para que este Legislativo Municipal pudesse realizar a contento o determinado pelo Ministério Público, requereu o encaminhamento, a cada mês, do relatório e/ou espelho ponto, onde constasse a frequência dos servidores, inclusive com apontamento das faltas e justificativas. Entretanto, neste ano de 2021, inclusive até presente data, não foram encaminhados os relatório ou espelho ponto, tornando impossível a realização da fiscalização exigida pelo Ministério Público.

Como forma de cumprir o determinado pelo Ministério Público, evitando-se qualquer transtorno tanto para este Legislativo Municipal, quanto para o Executivo Municipal, é que se solicita sejam enviados o que se pede a seguir:

- Relação de todos os Profissionais vinculados à área da saúde, Concursados e Contratados de forma terceirizada, e estejam prestando serviços junto ao nosso



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Ferreira, 300 - Fone/fax=3266.1119
C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

Centro de Saúde Municipal, constando horários de serviços (Escala), horas contratadas, e área de atuação (enfermagem, motorista, agente saúde, etc).

Ainda, em consulta ao Portal de Transparência do Executivo Municipal, verificou-se em relação ao **Contrato Administrativo nº 69/2021**, que tem por objeto a Prestação de serviços como médico clínico geral, Médicos com formação e inscrição no conselho da categoria – CRM, onde se prevê que os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, **de segunda a sexta-feira, sendo 04 (quatro) horas diárias, num total de 20 (vinte) horas semanais**, (período diurno) a combinar com a Secretaria Municipal de Saúde.

Consta ainda, o **contrato nº 73/2021**, que tem por objeto: Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias. **Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias, aos sábados, domingo e feriados, das 07:00 às 19:00 horas e das 19:00 às 07:00 horas** e **Plantão Médico de 12 (doze) Horas Diárias, de segunda a sexta-feira, das 19:00 às 07:00 horas (período noturno)**.

- QUESTIONA-SE POIS:

- Quais são os profissionais que estão prestando serviços nestes horários determinados?

- O profissional cumpre seus serviços conforme pactuado?

- Como é feito o controle de cumprimento do horário contratado?

- Para liberação do pagamento é juntado o controle de cumprimento de horários?

1 - Em caso positivo, juntar a cópia das notas fiscais e do controle de horário (controle de frequência com espelho ponto).

2 - Caso não esteja sendo cumprido o horário conforme contratado, houve aditamento contratual alterando o horário até então pactuado?



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Ferreira, 300 - Fone/fax=3266.1119

C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - PR

Com relação ao Doutor **OSVALDO YANO**, o referido profissional está prestando serviço ao Município de Nova Santa Bárbara, através de um destes contratos?

1 - Se afirmativa a resposta, como ele vem cumprindo seu horário, uma vez que em mera consulta em suas redes sociais verificamos que o mesmo apresenta vínculo com diversos outros locais distintos e distantes entre si (Uraí, Cornélio Procópio, Ibiporã, Assaí), o que justificaria esse legislativo inclusive diante de sua função institucional de controle externo da administração, solicitar aos demais municípios, os horários em que referido médico está lhes prestando serviços.

2 - O Município de Nova Santa Bárbara, através de sua Secretaria de Saúde e Setor de Controle Interno, vem dando cumprimento a Recomendação Administrativa nº 006/2019, exarada pela Promotoria de Justiça de São Jerônimo da Serra?

Ainda, e como forma de justificar os pedidos e observações aqui elencadas, seria o fato, aliás curioso, que igualmente em consulta ao CNES/SUS, verificamos que o profissional (Osvaldo Yano) mantém vínculo em equipes do Município de Assaí e Uraí, ambas de 20 (vinte) horas, cópia anexa da consulta.

Igualmente, quando consultado o profissional em relação a sua vinculação, notamos que em relação a Nova Santa Bárbara, o mesmo possui informado apenas 10 (dez) horas, o que poderia conotar fraude, com a qual este legislativo não pode compactuar, pois se existe um contrato com carga horária de 20 (vinte) horas para o profissional, não seria correto informar somente 10 (dez) horas ao SUS, ou seria?

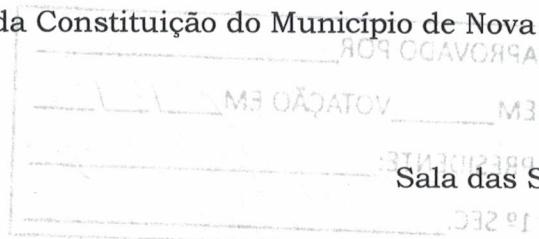
Aguardamos manifestação do gestor quanto as consultas e dados coletados.

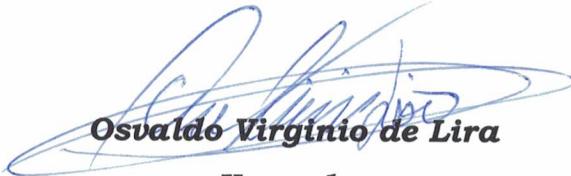


Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Ferreira, 300 - Fone/fax=3266.1119
C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

O VEREADOR, abaixo-firmado, vêm requerer seja oficiado ao Executivo Municipal, para que se possível informe sobre o assunto o mais breve possível, e, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme determina o Artigo 41, XII, da Constituição do Município de Nova Santa Bárbara.




Osvaldo Virginio de Lira
Vereador